



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA  
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das  
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021  
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

Processo nº 9079604110000156.000090/2025-91

Unidade Gestora: [CRCBA-ASPRES](#)

### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Agente de Contratação Eraldo Galdino da Silva Júnior **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

1.2. **Do Objeto:** Aquisição de 01 (uma) inscrição para participação do Presidente **SÉRVIO TÚLIO DOS SANTOS DE MOURA** na 29ª Convenção de Contabilidade de São Paulo (CONVECON) que será realizada em São Paulo-SP, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2025, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE, inscrito sob o nº de CNPJ: 19.721.911/0001-36.

1.3. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

*Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

A CONVECON acontece a cada dois anos e é realizada pelo Instituto Paulista de Contabilidade (IPC) e organizada pelas Entidades Congraçadas do Estado de São Paulo, com o apoio de Entidades Contábeis Nacionais, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O maior evento da área contábil do Estado de São Paulo reúne profissionais da contabilidade de todo o Brasil e até do exterior, que fazem questão de participar de um evento grandioso, rico em seu conteúdo programático, mas também um espaço para network, para fazer novos conhecimentos e amigos.

A participação no evento proporcionará:

- Atualização técnica e profissional sobre temas relevantes como Reforma Tributária, Inteligência Artificial, Sustentabilidade, Governança, Auditoria, Perícia Contábil, Contabilidade Pública e Agronegócio;
- Pontuação no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), com até 13 pontos atribuídos;
- Networking qualificado com profissionais, especialistas e lideranças da área contábil;
- Acesso a painéis com palestrantes renomados, como Amyr Klink, Pedro Nery, Luis Artur Nogueira, Roberto Dias Duarte e Cesar Cielo;
- Participação em atividades paralelas, feira de negócios, apresentações técnicas e culturais.

Diante da relevância do evento para o desenvolvimento profissional e institucional, justifica-se plenamente a aquisição da inscrição como forma de fortalecer a atuação técnica, estratégica e inovadora na área contábil.

Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.2. **Contratada:** INSTITUTO PAULISTA DE CONTABILIDADE, inscrito sob o nº de CNPJ: 19.721.911/0001-36.

2.3. **Valor Total da Contratação:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.4. Diante dos dados expostos, o Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº [1027794](#), e **AUTORIZA** a aquisição do objeto.

2.5. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

**Eraldo Galdino da Silva Júnior**

Agente de Contratação

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

**Sérgio Túlio dos Santos de Moura**

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Sérvio Túlio dos Santos Moura, Presidente**, em 19/09/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Galdino da Silva Junior, Gerente**, em 19/09/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1027846** e o código CRC **5F75CB2F**.

---